



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 748/2001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

**TORNA OBRIGATÓRIO O USO
DE TARJAS NOS VEÍCULOS,
CAMINHÕES, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL,
INCLUSIVE OS LOCADOS PARA
PRESTAREM SERVIÇO AO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Torna obrigatório a fixação de tarja em amarelo
em todos os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos inclusive os
alugados e prestadores de serviço à Prefeitura Municipal de Campo Verde, no
prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, observado o artigo 3º, desta Lei,
com os seguinte dizeres:

a) – Quando locados ou prestadores de serviços:

“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE”

b) – Quando de propriedade da Prefeitura:

“USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

ARTIGO 2º - As despesas para colocação das tarjas nos carros,
caminhões e equipamentos locados, correrão por conta dos locadores ou
Prestadores de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta Lei pelos
contratados ou prestadores de serviços implicará na rescisão automática do
contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

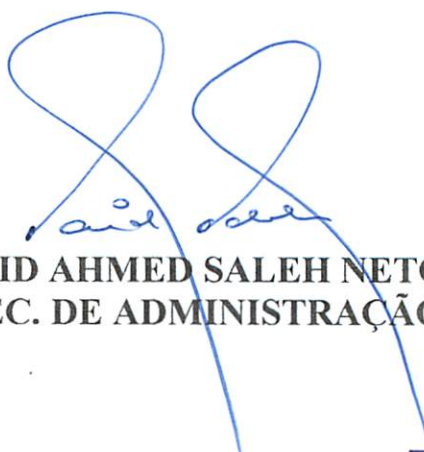
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 14 de novembro de 2001. Autor: Vereador Cícero Alves dos Santos.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO